



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### TERMO DE REFERÊNCIA (Projeto Básico)

#### 1- Objeto:

O presente tem por objeto a contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento de água mineral.

#### 2- Justificativas:

- ✓ Atender as diversas reuniões inerentes ao Conselho;
- ✓ Atender aos colaboradores e ao público externo;
- ✓ Atender aos princípios da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

#### 3- Especificações, quantidades e valores estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MÉDIA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO*	VALOR TOTAL MÉDIO*
01	Água mineral sem Gás – envasada em garrafão POLICARBONADO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Galão	1.700		
02	Água mineral, sem gás, em copo plástico de 200 ml, com tampa aluminizada, acondicionada em caixas com 48 copos. <b>Validade Mínima:</b> 03 (três) meses a contar da data da entrega.	Copo	1.000		
03	Água mineral, com gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml. Garrafas com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase (dia, mês e ano) e prazo de validade legível.	Garrafa	350		
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>					

\* Valores expressos em R\$ (reais).

GDL/Termo de Referência - Água\_2020\_MINUTA/Rômulo



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2800  
creadf@creadf.org.br  
www.creadf.org.br

Fl: 01



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### 4- Especificações técnicas:

- a) ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- b) ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e à Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA;
- c) os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser em POLICARBONATO, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;
- d) os copos deverão ser de plástico de 200 ml, com tampa aluminizada, acondicionada em caixas com 48 copos e validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega;
- e) apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945), e registrado no Ministério da Saúde;
- f) deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de produção Mineral– DNPM.

#### 5- Condições gerais:

- a) os produtos cotados deverão atender às especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência;
- b) as quantidades descritas são estimativas para fornecimento durante 12 (doze) meses em entregas e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Conselho.

#### 6- Das sanções:

O descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.

#### 7- Prazo e condições de entrega:

A água mineral deverá ser entregue de acordo com as especificações desse Termo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, situada na SGAS Quadra 901 Conjunto “D” - Asa Sul – Brasília/DF.

GDL/Termo de Referência - Água\_2020\_MINUTA/Rômulo





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Deverá ser entregue 3 (três) vezes por semana, em dias alternados, ou ainda conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo CONTRATANTE.

#### **8- Estimativa de custo:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar nossas necessidades, momento em que solicitamos orçamento/proposta de preços.

Após evidenciar os valores praticados no mercado (resultado da pesquisa de mercado, busca de orçamentos/propostas), a área demandante irá lavrar outro Termo de Referência incluindo o valor médio pesquisado, que servirá de balizamento.

#### **9- Da fiscalização e gerenciamento:**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente Unidade Fiscalizadora.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **10- Dos deveres da contratada:**

- a) fornecer os produtos conforme objeto e declarado na proposta vencedora com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos;
- b) fornecer a(s) fatura(s), nos termos da lei;
- c) permitir que o Crea-DF realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato (Autorização de Fornecimento), em obediência as prescrições da norma pertinente;
- d) zelar pela boa e fiel prestação dos serviços objetos desse Termo;
- e) acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente;
- f) comunicar à Gerência de Documentação, Patrimônio e Logística – GDL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- g) apresentar o documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- h) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação durante toda a vigência do Contrato (Autorização de Fornecimento);
- i) atender solicitações do Crea-DF com vistas ao aperfeiçoamento dos fornecimentos dos produtos de que trata esse Termo.

GDL/Termo de Referência - Água\_2020\_MINUTA/Rômulo



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2800  
creadf@creadf.org.br  
www.creadf.org.br

Fl: 03



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### 11- Deveres da contratante:

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desse Termo;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos itens entregues;
- c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços (fornecimento) dentro das normas desse Termo;
- d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos ou dos itens para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

Brasília-DF, 29 de maio de 2020.

**José Rômulo de Almeida Júnior**

Assistente Administrativo

Matrícula nº 164/1994

Crea-DF | GDL/SAF

